



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
CAMPUS TIMÓTEO

Regulamento para eleição de Representantes Docentes dos Departamentos que oferecem disciplinas de formação geral para os Cursos Técnico em Edificações e Técnicos em Informática e em Desenvolvimento de Sistemas

Nos termos da Resolução CEPE-39/09, de 22 de outubro de 2009, da resolução CD-034/03, de 18 de junho de 2003, e suas alterações; da Resolução CD-022/17, de 28 de junho de 2017, a Comissão Eleitoral Provisória, instituída pela Portaria DFGTIM-028/2018, de 02/10/2018, torna público o Regulamento do Processo Eleitoral para a eleição dos Representantes Docentes nos colegiados dos Cursos Técnicos em Edificações e em Informática e em Desenvolvimento de Sistemas.

I - DAS ELEIÇÕES

Art. 1º - O presente Regulamento Eleitoral contém as normas para realização da eleição dos Representantes Docentes junto ao Colegiado dos Cursos Técnico em Edificações e em Informática e em Desenvolvimento de Sistemas da Unidade Timóteo.

Art. 2º - Serão eleitos um representante titular e seu suplente para cada um dos Colegiados dos Cursos Técnico em Edificações, Técnico em Informática e Técnico em Desenvolvimento de Sistemas da Unidade Timóteo.

§ único - A eleição será realizada por chapas, constituídas sempre pelo representante titular e seu respectivo suplente que devem ser pertencentes ao quadro permanente de docentes do CEFET-MG e em efetivo exercício, lotados nos Departamentos de Formação Geral (DFGTIM) ou de Metalurgia e Química (DMQTIM).

Art. 3º - São eleitores todos os docentes do quadro permanente em efetivo exercício, e lotados nos departamentos que oferecerem disciplinas de formação geral para o Curso de EPTNM, que são o DFGTIM e no DMQTIM (RESOLUÇÃO CEPE-39/09).

§1º - Cada eleitor terá direito a apenas um voto para chapas em cada colegiado.

§2º - A listagem dos servidores docentes aptos a votar será colocada à disposição dos interessados, num prazo mínimo de um dia de antecedência da data da votação.

Art. 4º - Os eleitos exercerão mandato de 2 (anos) anos, permitidas 2 (duas) reconduções.

II - DA INSCRIÇÃO

Art. 5º - A inscrição será feita por chapa, em ficha de inscrição própria (Anexo a este Regulamento) apresentada a esta Comissão Eleitoral Provisória, com a indicação do titular e suplente.

§ 1º – As inscrições serão realizadas até o dia 23 de outubro, por intermédio de documento avulso (Anexo I deste Regulamento) no SIPAC e com notificação aos membros da Comissão Eleitoral Provisória do DFGTIM, com suas respectivas assinaturas.

§ 2º – Servirão como comprovante da inscrição, os dados de registro no SIPAC.

§ 3º – Havendo inscrições de mais de uma chapa, haverá sorteio público na sala do DFGTIM, desde já agendado para o dia 24 de outubro às 13h, para a determinação da ordem de apresentação dos nomes na

cédula. A inscrição dos candidatos será feita por chapa, em formulário próprio (ANEXO I) disponibilizado pela Comissão Eleitoral Provisória, com a indicação do titular e suplente.

§ 4º – A Comissão Eleitoral divulgará as inscrições dos candidatos após o término do prazo de inscrição.

Capítulo III — DA VOTAÇÃO

Art. 5º – A votação será realizada no dia 25 de outubro de 2018, das 9h às 12h ou de 13h às 18h, e será secreta, por meio de cédulas próprias rubricadas por membro da Comissão Eleitoral Provisória.

§ 1º – O eleitor exercerá seu direito ao voto na sala 103 do Bloco A, Campus Timóteo, localizada à Rua 19 de novembro, 121, Centro-Norte, Timóteo/MG.

§ 2º – Para receber a cédula de votação, o eleitor deverá identificar-se, apresentando documento oficial de identidade com foto e em seguida assinar a lista de presença.

§ 3º – O eleitor deverá assinalar com um “X” o quadro da linha com o nome do seu candidato.

§ 4º – Cada eleitor poderá votar em apenas uma chapa.

§ 5º – O eleitor depositará sua cédula em urna própria.

§ 6º – Cada chapa inscrita poderá indicar um fiscal de votação.

§ 7º – Não será permitido o voto por procuração ou em trânsito.

Capítulo IV — DA APURAÇÃO

Art. 6º – Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral lavrará ata e iniciará imediatamente a apuração dos votos.

§ 1º – A apuração dos votos será pública.

§ 2º – Cada chapa inscrita poderá indicar um fiscal de apuração.

Art. 7º – As cédulas que contiverem rasuras ou escritos impertinentes de qualquer natureza não serão computadas e o voto será considerado nulo.

Art. 8º – Encerrada a apuração, os votos serão recolocados nas urnas, que serão lacradas e rubricadas sobre o lacre, convidando-se os candidatos e fiscais presentes para também a rubricarem, se o desejarem, lavrando-se em seguida a respectiva ata do resultado.

Art. 9º – O resultado será publicado, se possível, após o encerramento da votação.

§ 1º – Será considerada eleita a chapa que receber maior número de votos válidos.

Capítulo V — DOS RECURSOS

Art. 10 – Caberá a interposição de recurso contra o resultado da apuração.

§ 1º – O recurso interposto deverá ser dirigido à supracitada Comissão Eleitoral Provisória do DFGTIM, por escrito, no prazo de até um dia útil, após a publicação do resultado da apuração no site da unidade.

§ 2º – Não serão aceitos recursos interpostos via fax, correio eletrônico ou Correios.

§ 3º – O recurso não será conhecido quando interposto:

I. fora do prazo;

II. perante órgão incompetente;

III. por quem não seja legitimado;

IV. sem a clara identificação do impetrante;

V. sem que seja registrado no SIPAC via documento avulso e com notificação aos membros da Comissão Eleitoral Provisória do DFGTIM.

Art. 11 – O recorrente deverá expor os fundamentos do recurso de forma clara e objetiva, podendo anexar os documentos que julgar convenientes.

Art. 12 – A Comissão Eleitoral do CEFET-MG Campus Timóteo deverá emitir sua decisão no prazo de 01 (um)

dia útil, após o recebimento do recurso de que trata o Art. 10.

§ 1º – Compete à Comissão Eleitoral Provisória do DFGTIM publicar o resultado do julgamento dos recursos interpostos.

Art. 13 – Decorrido o prazo recursal sem que tenha havido a interposição de recurso contra o resultado da eleição, ou após apreciados os recursos interpostos, a Comissão Eleitoral Provisória do DFGTIM fará publicar o resultado final da eleição.

Capítulo VI — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14 – A impugnação de qualquer das normas contidas neste Regulamento deverá ser dirigida, até às 19h do dia 19 de outubro de 2018, a esta Comissão Eleitoral Provisória, por escrito, com justificativa e devidamente assinada, por intermédio de via documento avulso no SIPAC e como notificação aos membros da Comissão Eleitoral Provisória do DFGTIM.

Art. 15 – Os casos omissos serão resolvidos por esta Comissão Eleitoral Provisória do DFGTIM do Campus Timóteo.

Capítulo VII — DO CRONOGRAMA

Art. 16 – A eleição de que trata o presente Regulamento será realizada de acordo com o cronograma descrito no Quadro 1 abaixo:

QUADRO 01 – Cronograma			
Atividade	Data	Dia da semana	Horário
1. Publicação do Regulamento do processo eleitoral	18/10/18	Quinta	---
2. Prazo para impugnação das normas do Regulamento	19/10/18	Sexta	Até as 19hs
3. Inscrições dos candidatos	Até 23/10/18	Terça	--
4. Divulgação da lista de eleitores aptos a votar	24/10/18	Até Quarta	---
5. Homologação das inscrições	24/10/18	Quarta	---
6. Eleição (votação na sala 103)	25/10/18	Quinta	9h às 12h ou de 13h às 18h
7. Publicação do resultado da eleição	25/10/18	Sexta	---
8. Prazo para interposição de recursos contra o resultado	26/10/18	Sexta	---
9. Prazo para publicação do julgamento dos recursos	29/10/18	Segunda	--
10. Publicação do resultado final da eleição	30/10/18	Terça	--

Timóteo, 18 de outubro de 2018.

Prof. João Batista Queiroz Zuliani
(Presidente)

Prof. Luiz Antônio Ribeiro
(Membro)

Cássio Lourenço Guimarães Spinola
(Membro)

ANEXO ÚNICO: Ficha de inscrição



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
CAMPUS TIMÓTEO

FICHA DE INSCRIÇÃO

Timóteo, 18 de outubro de 2018.

À Comissão Eleitoral Provisória,

Os abaixo assinados, _____
e _____, servidores lotados e em
efetivo exercício no Departamento de _____ do CEFET-MG neste Campus Timóteo, vêm requerer
a inscrição de sua chapa para concorrer à eleição aos cargos de Representante Titular e Suplente,
respectivamente, no **Colegiado do Curso Técnico em** _____.

Atenciosamente,

Assinatura do candidato Titular _____

Assinatura do candidato Suplente _____